



GOVERNO DA PARAIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 7, 23 de ABRIL de 1976

Modifica a redação do Parágrafo Único do Artigo 15, da Lei Complementar nº 1, de 17 de fevereiro de 1971 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA:

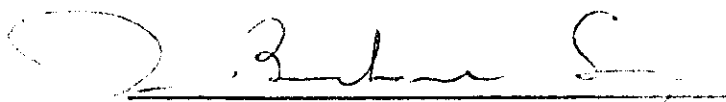
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 15, da Lei Complementar nº 1, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 5, de 22 de fevereiro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Fica revigorado o concurso público de Promotor de Justiça, homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público, em 26 de fevereiro de 1972, até a nomeação do último candidato aprovado".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de abril de 1976; 88º da Proclamação da República.



Governador do Estado da Paraíba

ANEXO DO B. OFICIAL

DATA DATA

Em 28/04/2026

Maia